Quarta-feira 20 de Julho de 1949

I Série — Número 158

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . .	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série . . .	» 90$	»	48$
A 2.ª série . . .	» 80$	»	43$
A 3.ª série . . .	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto n.º 37:486 — Convoca extraordinàriamente a Assembleia Nacional para o dia 25 do corrente, a fim de se pronunciar sobre a aprovação do Pacto do Atlântico Norte.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 37:487 — Autoriza a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos a entregar à indústria particular a publicação do seu *Boletim* e separatas, mediante autorização prévia do Ministro das Finanças, com dispensa de quaisquer outras formalidades legais.

Ministério das Comunicações:

Despacho — Reforça a verba inscrita no n.º 3) do artigo 10.º do orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria

Decreto n.º 37:486

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 5.º do artigo 81.º da Constituição e ouvido o Conselho de Estado:

Hei por bem convocar extraordinàriamente a Assembleia Nacional, que reunirá no dia 25 do corrente mês de Julho, para, nos termos do n.º 7.º do artigo 91.º da Constituição Política da República Portuguesa, se pronunciar sobre a aprovação do Pacto do Atlântico Norte.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Julho de 1949. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Decreto-Lei n.º 37:487

Convindo actualizar a publicação do *Boletim da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos* e respectivas separatas e promover a sua entrega aos leitores e serviços que dele necessitam em prazos certos;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos a entregar à indústria particular a publicação do seu *Boletim* e separatas, mediante autorização prévia do Ministro das Finanças, com dispensa de quaisquer outras formalidades legais.

§ único. Para o efeito, e depois de ouvida a Imprensa Nacional, que indicará o preço das referidas obras e prazos de entrega, serão consultadas três casas da especialidade.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Julho de 1949. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Augusto Cancella de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Devido às quedas de tráfego e consequente redução do número de funcionários em serviço, deminuiu sensìvelmente o quantitativo dos vencimentos abonados, donde, correlativa deminuição de quotas para aposentação, o que ocasionou insuficiência de dotação da respectiva epígrafe orçamental.

Assim:

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, que seja reforçada com a quantia de 400.000$ a verba inscrita no n.º 3) do artigo 10.º «Pensões à Caixa Geral de Aposentações», do orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico, por anulação nos seguintes números do mesmo artigo:

N.º 1) «Edições e propaganda»	300.000$00
N.º 7) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»	100.000$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 14 de Julho de 1949. — O Correio-Mor, *Couto dos Santos.*

Imprensa Nacional de Lisboa